

CONSULTA DA SRE

DILATAÇÃO DE PRAZO PARA CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

INTERESSADA: CEMAT – CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSEENSES S/A

VOTO VENCEDOR

Em que pesem os respeitáveis argumentos do estimado colega Diretor Wladimir Castelo Branco Castro, entendo que o pedido de prorrogação de prazo requerido pela CEMAT se funda, não propriamente em dificuldades que a companhia estaria enfrentando para cumprir às exigências da CVM, mas na necessidade de adaptação da operação pretendida às exigências da ANEEL – Agência Nacional de Energia Elétrica.

Por isto entendo – sem adentrar o exame da magnitude das alterações na estrutura da operação – que tal prorrogação deve ser concedida pela CVM, como forma de a Autarquia contribuir para o fiel cumprimento, por parte da companhia requerente, às determinações da agência reguladora a que esta se submete por força de seu objeto social.

É o meu voto.

Rio de Janeiro, 28 de julho de 2003

Luiz Antonio de Sampaio Campos

Diretor